

## ERRATA 003 AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, por meio da comissão de licitação torna público que **fica incluída cláusula 5.4 no Edital e 5.3 no Anexo I- Termo de Referência e ainda incluído o Anexo II- Minuta de Contrato no Edital de Credenciamento 001/2021**, cujo objeto é o **credenciamento** de profissionais especializados para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto seminários e congêneres no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES/FIMES, para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES**, ficando os demais itens inalterados, conforme abaixo exposto.

Onde se lê: (EDITAL) “...

### 5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão remunerados da seguinte forma:

a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para

*For* 1

remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

5.2 Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF)

5.3 Em nenhuma hipótese o pagamento pela Prestação de Serviços remunerados por profissional que vier a ser solicitado em caráter esporádico poderá originar vínculo empregatício com o contratado ou instituição intermediadora ou incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação à UNIFIMES.

**Leia-se: "...**

## **5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão remunerados da seguinte forma:

a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

5.2 Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF)

5.3 Em nenhuma hipótese o pagamento pela Prestação de Serviços remunerados por profissional que vier a ser solicitado em caráter esporádico poderá originar vínculo

*Faic*

empregatício com o contratado ou instituição intermediadora ou incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação à UNIFIMES.

#### 5.4 Do Contrato de Credenciamento

5.4.1. O credenciado que for convocado para prestação de serviços, se compromete a assinar contrato de credenciamento específico com a FIMES, por ora denominado contrato de credenciamento, constante no ANEXO II;

5.4.2. Cada serviço esporádico/palestra realizado deverá ter um instrumento de contrato de maneira individualizada, correspondente para cada período ou evento contratado.

5.4.3. Os serviços só poderão ser prestados após a assinatura do contrato, sob pena de não realização dos pagamentos.

**Onde se lê: (Anexo I- Termo de Referência) “...**

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos específicos destinados para cada curso/área que ocorrer os eventos de acordo com as solicitações realizadas, sendo efetuada a reserva e comprovação do saldo através de nota de pré-empenho devidamente assinada e atestada pelo Contador da instituição.

5.2 Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão pagos conforme regulamentado pela **Portaria da Direção Geral nº 008/2019 e suas alterações pela Portaria da Direção nº 029/2019**, da seguinte forma:

- a) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente,

*Deia*

conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

- b) Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF).

**Leia-se: "...**

## **1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão às contas dos recursos específicos destinados para cada curso/área que ocorrer os eventos de acordo com as solicitações realizadas, sendo efetuada a reserva e comprovação do saldo através de nota de pré-empenho devidamente assinada e atestada pelo Contador da instituição.

5.2 Os serviços inerentes ao presente credenciamento serão pagos conforme regulamentado pela **Portaria da Direção Geral nº 008/2019 e suas alterações pela Portaria da Direção nº 029/2019**, da seguinte forma:

- c) Para o pagamento de serviços remunerados esporádicos será observado o valor da hora aula/atividade de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para os portadores de título de especialista, R\$ 204,89 (duzentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), para os portadores de título de mestre e R\$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para os portadores do título de doutor, valores que serão reajustados anualmente, conforme os índices adotados para reajustes pela UNIFIMES/FIMES, e estipulados em deliberação e/ou portaria da Direção Geral que disponha sobre pagamento ou normas posteriores que venham a substituí-las, sendo que fica a critério da Direção Geral da FIMES a autorização para remunerar os

*Ger*

profissionais de acordo com a titulação, levando-se em consideração a existência de dotação orçamentária, sendo o valor base o referente ao título de especialista.

- d) Os valores supracitados se referem ao bruto, dos quais serão retidos na fonte pagadora os tributos legalmente devidos que forem aplicáveis. (INSS, ISSQN, IRRF).

### 5.3 Do Contrato De Credenciamento

5.3.1. O credenciado que for convocado para prestação de serviços, se compromete a assinar contrato de credenciamento específico com a FIMES, por ora denominado contrato de credenciamento, constante no ANEXO II;

5.3.2. Cada serviço esporádico/palestra realizado deverá ter um instrumento de contrato de maneira individualizada, correspondente para cada período ou evento contratado.

5.3.3. Os serviços só poderão ser prestados após a assinatura do contrato, sob pena de não realização dos pagamentos.

Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relativos ao presente Credenciamento – Chamamento Público, bem como das condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pelo Departamento de Licitações e Assessoria Jurídica, e deverão ser encaminhados exclusivamente, por escrito, através do e-mail: **credenciamento01@unifimes.edu.br**.

Mineiros/GO, 11 de maio de 2021.

*Joice Aparecida Souza Figueiredo*

**Joice Aparecida Souza Figueiredo**  
**Pregoeira**